



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

|           |  |
|-----------|--|
| Proc. Nº  |  |
| Folha. Nº |  |

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 088/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS 007/2022**  
**Tipo: MENOR PREÇO**  
**Regime de Execução: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.**  
**Regido pela Lei nº 8.666/93**

Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal nº 8538/2015 que *"Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal"*.

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO BANHEIROS PÚBLICOS, PISO E PRAÇA DO MERCADO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CARBONITA/MG EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO PRESENTE EDITAL.**

**TOMADA DE PREÇOS**  
**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**DATA: 26/08/2022**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS.**

**Local:**

Prefeitura Municipal de Carbonita  
Praça: Edgard Miranda nº 202, Centro  
Telefone: (38)35261944  
CEP: 39.665-000  
E-mail: [licitacao@carbonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@carbonita.mg.gov.br)

**VALOR GLOBAL ESTIMADO**

**R\$ 133.018,36 (cento e trinta e três mil e dezoito reais e trinta e seis centavos).**

**VISITA TÉCNICA (OBRIGATÓRIA) AGENDADA**

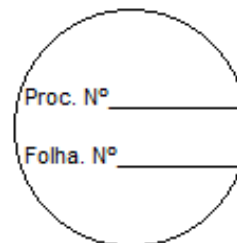
**Até o dia 24/08/2022 mediante prévio agendamento junto a Prefeitura Municipal de Carbonita, no telefone e e-mail já informados.**

**Presidente da CPL:**

Gleiciane de Souza Aguiar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89



**EDITAL DE LICITAÇÃO NORMAS**

**PAL Nº 088/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Regime de Execução: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.**

**1 - PREAMBULO**

O Município de Carbonita – Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 002/20xx, situado na Praça Edgard Miranda, 202 - Centro, neste Município, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 007/2022, Processo Licitatório nº 088/2022, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CARBONITA/MG EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO PRESENTE EDITAL.** Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal Nº: 8.666/93, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal 147/2014 e alterações posteriores e pelas condições fixadas no presente edital.

**ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:**

**DIA: 26/08/2022**

**HORA: 09:00 hs**

**LOCAL:** Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, Carbonita/MG, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

**ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**No mesmo dia, após a abertura dos envelopes de habilitações, havendo renúncia ao prazo de recurso.**

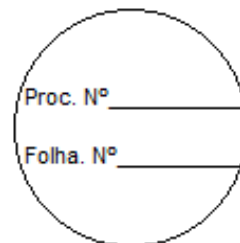
**LOCAL:** Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, Carbonita/MG, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

**DATA DA VISITA TÉCNICA (OBRIGATÓRIA):** será realizada até o dia 24/08/2022, das 08:00 às 16:00 hs devendo o dia e horário ser previamente agendado, sendo o agendamento solicitado pelo telefone (38) 3526-1944. A empresa interessada em participar da Visita Técnica deverá credenciar pessoa para tal ato, ao qual será apresentado ao profissional nomeado pelo Município para acompanhamento

**2 - DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**2.1 – DO OBJETO**

**2.1.1** O objeto da Presente Licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO BANHEIROS PÚBLICOS DO MERCADO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CARBONITA/MG EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO PRESENTE EDITAL.**



**2.1.2-** Além das especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico, serão observadas as normas técnicas aplicáveis à espécie, notadamente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas complementares expedidas pelo Município.

## **2.2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.2.1 - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado e que ainda:**

**2.2.1.2** - Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos bem como as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**2.2.1.3** - **Esteja devidamente cadastrada no Município de Carbonita /MG ou que atenda às condições exigidas para o cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.**

**2.2.1.4** - Não poderão participar da presente licitação as empresas:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- b) Com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- c) Em consórcio;

**2.2.1.5-** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**2.3** - A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada exclusivamente mediante **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante**, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante, ou e declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do [Anexo VIII](#).

## **2.2.2 - DO CREDENCIAMENTO**

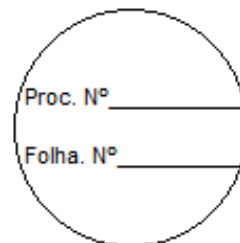
**2.2.2.1** - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da CPL por um representante que, devidamente munido de documento (conforme [Anexo III](#)) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**2.2.2.2** - O credenciamento é condição obrigatória para que os licitantes presentes participem da sessão pública, podendo, para tanto, uma vez credenciado, declarar a intenção de interpor recurso, representar a licitante durante a abertura dos envelopes relativos a esta Tomada de Preços, analisar a documentação e proposta dos demais licitantes, enfim, para realizar todo e qualquer ato legal durante a sessão.

**2.2.2.3** - O credenciamento se fará através de instrumento de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## **2.3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**2.3.1** - Nos termos do art. 41. da lei 8666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.



**2.3.2** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

**2.3.3** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em tomada de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**2.3.4** - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**2.3.5** - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

### **3 - DA SUBORDINAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº: 04001001.1545100313.019.44905100000 - Obras e Instalações - Ficha 387 Fonte 100 Construção/Ampliação do Mercado Municipal.

### **4- DO CADASTRO**

**4.1-** Poderão participar da presente Tomada de Preços, **empresas** do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.

**4.2-** Para cadastramento junto à Prefeitura Municipal, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, a qual deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada por cartório competente ou membro da CPL, quando então será emitido o respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC:

#### **4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei 8.666/93 e suas alterações)**

4.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

4.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Obs.: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

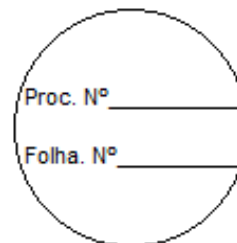
4.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (Art. 29 da Lei 8.666/93 e suas alterações).**

4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



4.2.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.2.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93.**

#### **4.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações)**

4.2.3.1 - Certificado de Registro de Pessoa Jurídica e do Registro de Pessoa Física do Responsável Técnico, através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pela entidade competente.

#### **4.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA – (Art. 31 da Lei 8.666/93 e suas alterações)**

**4.2.4.1** – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

#### **4.2.5- APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

**4.2.5.1- Os documentos acima relacionados poderão ser entregues em original, por qualquer processo de cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Prefeitura Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet. Para as autenticações de documentos por servidor da administração deverá apresentar original.**

**4.2.5.2** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

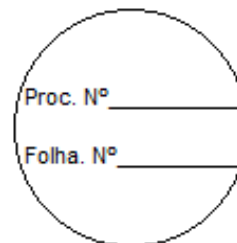
**4.2.5.3** - Na ausência de documentos constantes do item 4.2.4, deste título, a Comissão da CPL poderá consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

### **5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 - A documentação para **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS** comerciais deverão ser encaminhadas à Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, **até as 09:00 hs do dia 26/08/2022**, na forma estabelecida neste Edital.

5.1.1 - A interessada que protocolar seus envelopes após o horário fixado no item 5.1 decairá do direito de participar da licitação.

5.2 - A documentação para Habilitação e a Proposta deverão ser apresentadas em envelopes distintos, lacrados, indevassáveis, com menção em sua parte externa do nome ou razão social do licitante, da modalidade de licitação **“TOMADA DE PREÇO N.º 007/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2022”**.



5.2.1 - O primeiro conterá, além dos dados do licitante, a identificação ENVELOPE NÚMERO 01 (um), com os dizeres “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e o segundo ENVELOPE NÚMERO 02 (dois), com os dizeres “PROPOSTA DE PREÇOS”.

5.3 - A Proposta deverá ser devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão-somente, se atendidas todas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

## **6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1- No envelope NÚMERO 01 - “Documentação de Habilitação”, os participantes desta licitação deverão apresentar, com validade plena na data de abertura, os seguintes documentos:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.1 – CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDOR** expedido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, acompanhado das alterações ocorridas no Contrato Social, caso haja, após o cadastramento.

a) No caso da empresa que tenha atualizado seu cadastro junto ao setor de Licitações, deverá apresentar o CRC juntamente com o comprovante da atualização expedido pelo Setor de Licitação.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;**

**6.1.2.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

**6.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**6.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**6.1.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**6.1.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

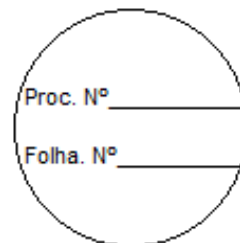
**6.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **6.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações)**

**As Licitantes deverão comprovar sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, através de:**

**a -** Certificado de Registro de Pessoa Jurídica e do Engenheiro Responsável, através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais (CREA/CAU).;

**b - ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL.** Apresentação de pelo menos um atestado que comprove que a licitante, tenha executado, para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou



ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado.

**C - Atestado de Visita Técnica (OBRIGATÓRIA)** que comprove que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme ANEXO X.

#### **6.1.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1.4.1- **CERTIDÃO PASSADA PELOS DISTRIBUIDORES JUDICIAIS** da sede da Proponente, atestando a inexistência de pedidos de falência ou concordata preventiva, ou suspensiva relativa à mesma. Serão consideradas válidas para este certame, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

6.1.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 6.1.2, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, e esta seja Microempresa ou empresa de Pequeno Porte prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

#### **6.2 - DECLARAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

6.2.1 – **DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE TEM MANTIDAS TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** exigidas e de que não foi declarada inidônea, a teor do disposto no artigo 87, inciso IV da Lei de Licitações, inexistindo, portanto, superveniência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo do [Anexo VI](#);

6.2.2 - **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**, no que se refere à observância do dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal conforme modelo do [Anexo IV](#).

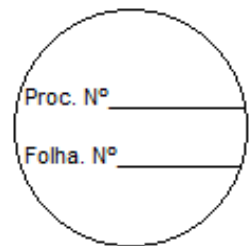
6.2.3 - Declaração de disponibilidade das exigências mínimas relativas a, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação através de relação explícita dos mesmos em observância ao §6º, Art. 30 da lei 8.666/93, conforme modelo do [Anexo V](#).

6.2.4. Declaração que cumpre a cota de aprendiz a que está obrigada, em conformidade com o art 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme modelo do **Anexo IX**.

**6.3.** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão de Licitação.

**6.4.** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**6.5** - Na ausência de documentos constantes do item 6.1.2, a Comissão de Licitação poderá consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

**6.6** - A Prefeitura Municipal de Carbonita/MG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

**6.4-** Nas certidões fornecidas via internet, o Presidente da CPL confirmará a veracidade das mesmas.

**6.5** - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**6.5.1** - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Tomada de Preços, exceto os atestados de capacidade técnica.

**6.6-** Os licitantes que apresentarem cópias dos documentos sem autenticação deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos originais no ato da abertura do envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

**6.7** - Não serão admitidos documentos incompletos ou rasurados.

**6.8** - A falta de qualquer documento implicará na Inabilitação do participante.

**6.9-** Todos os documentos deverão ter validade plena na data de abertura dos envelopes.

**6.10-** Em hipótese alguma será aceito pela Comissão de Licitação protocolo dos documentos relacionados acima.

**6.11-** Reserva-se à Administração, a qualquer tempo, requisitar os documentos originais para efeito de conferência.

## **7 - DA PROPOSTA**

**7.1** - A proposta deverá ser apresentada em envelope separado ("ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO"), em papel timbrado ou com o carimbo contendo a razão social e o CNPJ da empresa, endereço completo, e será datada e assinada pelo proponente ou pessoa devidamente habilitada para tal.

**7.2** - A proposta corresponderá com exatidão ao objeto da licitação e será preenchida por processo mecânico: máquina de datilografia ou computador.

**7.3** - A proposta será elaborada com clareza e não poderá conter entrelinhas ou rasuras.

**7.4** - Não se aceitarão as propostas enviadas via fax ou em envelopes abertos ou as propostas que não tenham observado as exigências deste ato convocatório.

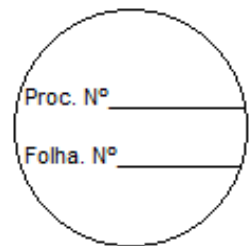
**7.5** - A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo;

**7.6** - A proposta de preço deve ser apresentada em uma única via, digitada, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, obrigatoriamente acompanhada, sob pena de desclassificação:

**7.6.1 – PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS:** em papel timbrado da licitante, conforme modelo fornecido no **ANEXO I** do presente edital, datilografada ou digitada, sem emendas ou rasuras, contendo preços unitários e totais em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências, devidamente rubricada pelo representante legal da licitante;

**7.6.2 – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS,** conforme **ANEXO II**, contendo:

**7.6.2.1** – Preço Global em algarismo e por extenso, sendo que em caso de divergência será considerado o valor consignado por extenso.



**7.6.2.2** – Número do Fax ou assemelhado de comunicação rápida, bem como o nome do responsável da empresa que deverá ser contatado, objetivando agilizar os procedimentos entre a Contratante e a empresa conforme disponibilidade.

**7.6.2.3** – Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, bem como o nº do CNPJ/MF e da inscrição estadual do proponente, conforme disponibilidade.

**7.6.3** – **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** de acordo com o modelo **ANEXO I**, devidamente rubricado pelo representante legal da licitante.

**7.7** – O prazo máximo para a conclusão do objeto será de **02 (dois) meses** contados da data a ser fixada através da ORDEM DE SERVIÇOS a ser emitida pela Prefeitura de Carbonita/MG.

**7.8** – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de realização desta licitação.

## **8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1** - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas concorrentes a todos os documentos.

**8.2** - A Comissão de Licitação abrirá, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação mencionada no subitem 6.1, inabilitando o licitante que não atender as exigências deste Edital e dos seus Anexos.

**8.3** - No caso de haver algum licitante inabilitado, será concedido o prazo de recurso de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura do ENVELOPE 01. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação poderá dar continuidade ao processo de imediato em conformidade com todos os licitantes participantes, ou em nova data posteriormente definida para se prosseguir, devolvendo os envelopes de proposta, inviolados aos licitantes inabilitados.

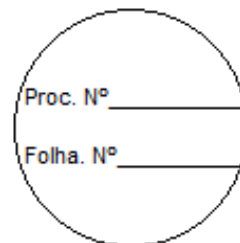
**8.4** - Não serão abertos os envelopes de propostas das empresas inabilitadas na primeira fase do certame, hipótese em que os mesmos serão devolvidos, intactos, aos respectivos licitantes.

**8.5** - Havendo inabilitação e caso o licitante inabilitado desista expressamente do oferecimento de recurso, estando presentes todos os licitantes poderão à Comissão de Licitação dar prosseguimento aos trabalhos.

**8.6** - Havendo algum licitante inabilitado, decorrido o prazo de recurso ou nenhum tendo sido interposto, julgados os apresentados, a Comissão Permanente de Licitação dará andamento ao processo.

**8.7** - O prazo de recurso previsto no subitem 8.3 não gera direito a apresentação de novo documento ou informação, exceto as informações solicitadas pela Comissão de Licitações em caráter de diligência, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.

**8.8** - A Comissão Permanente de Licitação, processará a abertura do ENVELOPE 02, contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados, passando-se ao exame das mesmas, que deverão obedecer ao disposto no subitem 7.1.



**8.9** - Ocorrendo divergência entre os valores indicados na proposta de preços em algarismos e por extenso, prevalecerão, para todos os fins de direito, os firmados por extenso, e entre unitário e total, prevalecerá o unitário.

**8.10**- Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação e proposta de preços serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

**8.11**- Será lavrada ata circunstanciada de abertura que poderá ser assinada pelos licitantes presentes e obrigatoriamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

**8.12** - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

## **9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** - O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste Edital e seus anexos, oferecerem o **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**.

**9.2** – Será considerado vencedor o proponente que oferecer a proposta de menor preço global.

**9.2.1**- Após apuração, serão classificadas as propostas na ordem crescente de valores.

**9.3** - Não será admitido cancelamento da proposta, exceto nos seguintes casos:

**9.3.1** - Erro de cálculo, quando evidente;

**9.3.2** - Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Prefeitura a concluir que houve equívoco;

**9.3.3** - Prova de que foi mal interpretada a especificação e oferecida a mercadoria ou serviço diferente do que foi solicitado.

**9.4** - Poderá o Município, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

**9.5** - Não será considerada nenhuma opção ou alternativa que não esteja explicitada no objeto.

**9.6** – A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, na forma do art. 49 da Lei Nº 8.666/93.

**9.7** – A Comissão de licitação, ao exame das propostas, de imediato, desclassificará aquelas que:

**9.7.1** - Tenham inobservado os termos da presente **TOMADA DE PREÇOS**;

**9.7.2** - Contenham preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;

**9.7.3** - Apresentem rasuras, entrelinhas ou emendas;

**9.7.4** - Cujas viabilização necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

**9.7.5** – Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante.

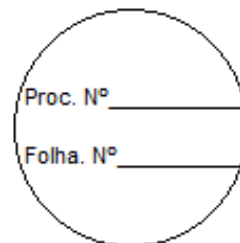
**9.7.6**– Esta licitação não implicará em qualquer compromisso por parte da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, que por razão superveniente e fundamentada poderá vir a tomar as seguintes decisões, não cabendo as proponentes o direito de reclamação indenizatória:

a) Revogar total ou parcialmente, ou anular a presente licitação com base no art. 49 da Lei 8.666/93;

b) A Prefeitura Municipal de Carbonita/MG poderá desclassificar propostas que apresentarem preenchimento incorreto ou não contiver os dados necessários para análise ou ainda que seu conteúdo não satisfaça os requisitos legais;

c) Desqualificar a proponente em caso de comprovação de fatos ou circunstâncias que desabonem sua idoneidade ou capacidade financeira;

**9.7.7** - Em caso de empate de duas ou mais propostas a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em conformidade com o art. 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.



**9.8** - No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a Presidente da CPL adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

**9.8.1** - Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a Presidente da CPL impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

**9.8.2** - O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 9.8.1, recusando-se acatar a ordem direta da Presidente da CPL, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

**9.9** - Decorrido o prazo de recurso e nenhum tendo sido interposto, ou denegados os que por ventura tenham sido postulados, o presente processo será encaminhado para homologação pela autoridade competente.

## **10 – DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO ACEITE**

**10.1-** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93, sendo que o prazo de execução será de 02 (dois) meses conforme cronograma físico-financeiro.

**10.2** - A Empresa vencedora deverá assinar o contrato dentro de no máximo 05 (cinco) dias após convocação feita pela PREFEITURA, sob pena da multa prevista no item 11.1.2 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com sua redação atual, e ainda apresentar:

### **10.2.1. Alvará de funcionamento.**

**10.3.** A Secretaria Municipal de Obras indicará um representante para acompanhamento dos serviços aqui solicitados.

**10.4-** O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após atestada, pela CONTRATANTE, a execução física.

**10.4.1-** O pagamento da ultima parcela ficará condicionado ao ateste, pela contratante, da execução total do empreendimento objeto deste Certame.

**10.4.2** - A não apresentação dos documentos comprobatórios de recolhimento dos encargos acima citados, bem como a não conclusão da etapa prevista no cronograma de execução acarretarão a imediata suspensão de quaisquer pagamentos pelo contratante.

**10.4.3** – As Notas Fiscais deverão conter o número do processo licitatório e a modalidade correspondentes.

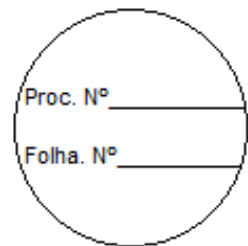
**10.5** - O Município não aceitará o objeto que estiver em desacordo com o EDITAL, sem que lhe caiba qualquer indenização.

**10.6** - Incumbe à CONTRATADA entregar o empreendimento especificado no Projeto e demais anexos prontos e acabado, em perfeitas condições de uso imediato.

**10.7** - Subsistirá na forma da lei, mesmo após a entrega, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade do bem licitado.

**10.8** – A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços conforme cronograma físico-financeiro de imediato, após a **AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS** emitida pela Prefeitura Municipal, devendo permitir a qualquer tempo, a fiscalização da execução da obra por servidor do Município ou por profissional devidamente habilitado para tanto.

**10.9-** Obriga-se a CONTRATADA a observar a legislação do Ministério do Trabalho que determina obrigações no campo da segurança, higiene e medicina do trabalho.



## **11- DAS PENALIDADES**

**11.1** - O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Edital ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

**11.1.1** - Advertência;

**11.1.2** - A recusa do licitante em assinar o Contrato de Prestação de Serviços por Empreitada se houver, dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos, a critério da Administração, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

**11.1.3** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

**11.1.4** - Declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**11.1.5** - A advertência prevista no sub-item 11.1.1, será aplicada pelo Chefe do Departamento interessado, por ofício, e a multa prevista no sub-item 11.1.2 será aplicada pelo Prefeito Municipal, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

**11.1.6** - As penalidades previstas nos sub-ítem 11.1.3 e 11.1.4 são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

**11.2** - O Município de Carbonita/MG poderá rescindir o contrato, se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## **12 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**12.1** – Uma vez apresentada proposta para a participação na licitação, a Licitante declara implicitamente a aceitação das condições e termos da presente **TOMADA DE PREÇOS**.

**12.2** - Os representantes das empresas licitantes deverão estar devidamente credenciados para os atos de abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços.

**12.3** - O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de:

**12.3.1** - modificá-lo unilateralmente;

**12.3.2** - rescindi-lo unilateralmente, na forma da lei;

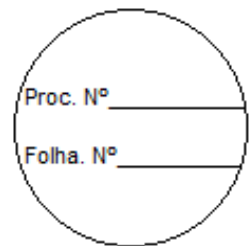
**12.3.3** - fiscalizar a sua execução.

**12.4** - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

**12.5** - Os prazos estabelecidos no presente TOMADA DE PREÇOS, bem como nas respectivas propostas, sempre inicia e termina em dia de expediente na Administração, e serão sempre considerados dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia em que não houver expediente.

**12.6** - Das decisões no presente TOMADA DE PREÇOS, poderão ser interpostos Recursos Administrativos nos prazos e forma prevista no artigo 109 da Lei 8.666/93.

## **13 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA IMPUGNAÇÃO**



**13.1** - Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso, se houver, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou de se lavrar a ata, para os casos de:

- a) Habilitação ou inhabilitação.
- b) Julgamento das propostas de Preço.
- c) Anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** - O recurso previsto no sub-item 13.1, letra "a" e "b" terá efeito suspensivo, podendo, no entanto, as autoridades competentes, mediante razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva no caso previsto na letra "c" do mesmo sub-item.

**13.3** - O recurso acima mencionado, uma vez interposto deverá ser comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**13.4** - As representações, quando não caibam recursos, devem ser interpostas no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão (Lei 8666/93, art. 40, XV c/c art. 109, II).

**13.5** - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal ou a quem este indicar por delegação, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou se não o fizer, deverá neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente para julgá-lo. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**13.6-** Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 (artigo 109) e os prazos serão contados conforme artigo 110.

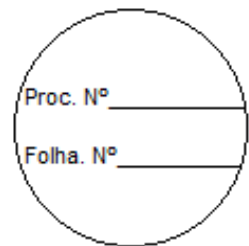
**13.7** - O prazo para impugnação deste Edital é o constante do parágrafo 1º do artigo 41, da Lei supra mencionada.

**13.8** - Na hipótese de o licitante não concordar com qualquer decisão que venha a ser proferida pela Comissão de Licitação, poderá recorrer e, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o § 6º do art. 109 da Lei 8.666/93, formalizar o recurso e protocolar com exclusividade no setor de protocolo da Prefeitura;

#### **14 – DO COMBATE A CARTEIS/CONLUIO**

**14.1** - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: [http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguo/Cartilha\\_Licitacao.pdf](http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguo/Cartilha_Licitacao.pdf) , e consignamos as seguintes instruções:

- a. A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento da Tomada de Preços para denunciar formação de cartel entre os arrematantes, quando será acolhido o testemunho. o procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos arrematantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica .
- b. Caso o cidadão ou qualquer arrematante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.
- c. Endereços para possíveis denúncias:
  - c1) à SDE é por meio do “Clique Denúncia”, formulário disponível na página da Secretaria na Internet - [www.mj.gov.br/sde](http://www.mj.gov.br/sde).
  - c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.



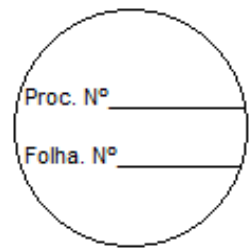
c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à:

Secretaria de Direito Econômico - Departamento de Proteção e Defesa Econômica  
Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília-  
DF CEP 70064-900

d. O arrematante intimidado à participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de “delação premiada” um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

#### **14.2 PENALIDADES VINCULADAS**

- a. A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.
- b. Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$6mil a R\$6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.
- c. Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.
- d. Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Cíveis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.



## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1** - A Prefeitura Municipal poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caibam aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

**15.2** - A Prefeitura Municipal poderá acrescentar ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, de forma unilateral, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**15.3** - Findo o prazo de recebimento dos envelopes estabelecido neste EDITAL, não será permitido, em hipótese alguma, qualquer outro licitante interessado, nem qualquer retificação da documentação e/ou das propostas.

**15.4** - **A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências, objetivando esclarecer ou complementar informação que possa instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documento não apresentado no momento oportuno.**

**15.5** - Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da "Documentação da Habilitação" e da "Proposta", fazer reclamações, assinar a ata e interpor recurso, os REPRESENTANTES DOS LICITANTES DEVIDAMENTE CREDENCIADOS, conforme modelo do ANEXO III, além da Comissão de Licitações.

**15.7** - A manifestação dos representantes dos licitantes somente se dará após o franquiamento pela Comissão de Licitações. A manifestação de pessoa não credenciada ou intempestiva poderá, a critério da Comissão, acarretar o convite para que o manifestante se retire da sala de reuniões.

**15.8** – O Prazo e condições para assinatura do contrato:

**15.8.1**- O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da adjudicação ou do comunicado expedido pela Comissão Permanente de Licitação.

**15.8.1.1.** Fica designado como local para assinatura do Contrato a Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, na Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro.

**15.8.1.2.** O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**15.8.2.** Nos termos do § 2º Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

**15.9** - Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, como também a este EDITAL, serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

**15.10** - Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, situada no endereço mencionado no preâmbulo deste Ato Convocatório ou pelo tel. (38) 3526-1944, no horário de 08:00 às 17:00 horas ou através do e-mail [licitacao@carbonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@carbonita.mg.gov.br) .

Carbonita /MG, 10 de agosto de 2022.

**Gleiciane de Souza Aguiar**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO nº 088/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

**REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO BANHEIROS PÚBLICOS DO MERCADO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CARBONITA/MG EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO PRESENTE EDITAL.**

Projeto Básico anexado ao presente Edital.

Para fins dessa licitação o serviço de engenharia municipal apresentou declaração atestando que o projeto básico foi devidamente elaborado nos termos da ORIENTAÇÃO TÉCNICA OT – IBR 001/2006 que define Projeto Básico do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP.

São parte integrante do Projeto Básico e integram este anexo como se nele estivessem inscritos:

- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Memória de Cálculo de Quantidades;
- Memorial descritivo;
- Desenhos
- Art -Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pela elaboração do projeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL** (em papel timbrado da proponente)

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 – PROCESSO Nº 088/2022

| DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA                                                                                                                                                                                                                                                         | PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| CNPJ                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Endereço                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Telefone/Fax                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Nome Do Signatário(Para Assinatura Do Contrato)                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Estado Civil do Signatário                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Identidade do Signatário                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| CPF do signatário                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Nacionalidade do Signatário                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DO EDITAL                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO BANHEIROS PÚBLICOS DO MERCADO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CARBONITA/MG EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO PRESENTE EDITAL.</b> |
| Prazo de validade da Proposta                                                                                                                                                                                                                                                       | 60 dias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Observações                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

**NOME**

Representante Legal da Licitante

**OBS: Em anexo, a licitante deverá apresentar planilha orçamentária discriminando os valores unitários com BDI e Cronograma Físico financeiro, resultando no valor final da obra.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

|                 |
|-----------------|
| Proc. Nº _____  |
| Folha. Nº _____ |

**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG

Referência: Tomada de Preços 007/2022

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços 007/2022, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

Carimbo da Empresa e  
Nome e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À  
Prefeitura Municipal de Carbonita/MG  
Referência: Tomada de Preços 007/2022

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços 007/2022 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e  
Nome e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG

Referência: Tomada de Preços 007/2022

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços 007/2022, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR**, sob as penas cabíveis, que se responsabilizam pelos serviços a ela designado e pela fiel observância das especificações técnicas, e de que possui todos os equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e  
Nome e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO-INCISO IV DO ART. 87**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG

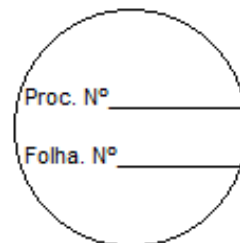
Referência: Tomada de Preços 007x/2022

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços 007/2022 e no inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que tem mantida todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e de que não foi declarada inidônea, a teor do disposto no artigo 87, inciso IV da Lei de Licitações, inexistindo, portanto, superveniência de fato impeditivo à sua habilitação.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e  
Nome e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO VII- MINUTA CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DO CONTRATANTE**

O Município de XXXXXXXX/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de XXXXXXXX/MG, Av. XXXXXX, XX - Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado neste município.

**1.2 - DA CONTRATADA**

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à Av./Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da CI N.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_.

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº xxx/2022 – Tomada de Preços nº xxx/2022, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações,

**CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

**2.1 – DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO BANHEIROS PÚBLICOS DO MERCADO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CARBONITA/MG EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, conforme especificações constantes no Projeto Básico e na Proposta vencedora, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato, como se nele estivesse escrito.

**2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

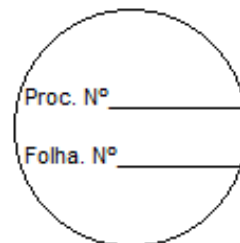
Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse contrato.

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1- DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato será até 06 (seis) meses, sendo até ...../...../20xx..., contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 57, da Lei 8666/93, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

**3.2 - DO VALOR**



**3.2.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_) que será pago de acordo com medições e devidamente atestadas pelo setor competente.

### **3.3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**3.3.1** - O Contratado será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

**3.3.2** - O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços aqui firmados na sede do CONTRATANTE.

**3.3.3** – O prazo de execução da obra é de 02 (dois) meses, conforme cronograma físico financeiro.

### **3.4 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.4.1.** Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora com a apresentação das respectivas notas fiscais, acompanhado de medições, devidamente atestada pelo setor competente.

A nota fiscal deverá estar acompanhada do boletim de medição atestado pelo engenheiro fiscal da Prefeitura Municipal, em correspondência com os serviços prestados, devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e processadas segundo a legislação vigente.

**3.4.2** - A critério do Órgão fiscalizador competente, as etapas de obras poderão sofrer compensações internas de serviços.

**3.4.3 - Obs.:** O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

**3.4.4** - Com base no § 1º do art. 31 da Lei nº 8.212/1991, fica ressalvado o direito regressivo da CONTRATANTE contra a Executora do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente Contrato.

### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022.

06001001.2060500353.036- 4090510000- Obras e Instalações -Ficha 387- Construção/Ampliação do Mercado Municipal.

### **CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES**

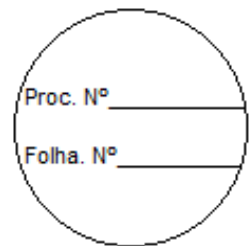
#### **5.1. DA CONTRATANTE:**

**5.1.2-** Fornecer todos os dados, informações e documentações necessárias para elaboração do Trabalho;

**5.1.3.-Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 3ª deste instrumento.**

#### **5.2. DO CONTRATADO:**

**5.2.1** – Apresentar-se ao Departamento Municipal de Obras responsável pela execução/fiscalização da obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a “ordem de serviço inicial”, sob pena de rescisão contratual:



**5.2.2- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), na Entidade competente;**

**5.2.3. Comprovação do Cadastro Nacional de Obras;**

**5.2.3.1.** Nenhum serviço será realizado sem cobertura de “ordem de serviço” previamente emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG**. A contratada deverá atender, no prazo máximo de 05 dias, as ordens recebidas para mobilização de pessoal e equipamento para as frentes de trabalho.

**5.2.4** - cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas, atentos ao cronograma físico-financeiro;

**5.2.5** - assegurar durante a execução dos serviços e obras, a proteção e conservação dos mesmos;

**5.2.6** - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

**5.2.7-** Permitir e facilitar, à Fiscalização ou supervisão do Departamento Municipal de Obras, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

**5.2.8–** Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

**5.2.9-** Providenciar as placas do serviço, com seus dados indicativos, conforme orientação da fiscalização do Departamento Municipal de Obras;

**5.2.10** - Obedecer integralmente o plano de segurança, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;

**5.2.11** - Participar à fiscalização ou Supervisão da Secretaria Municipal de Obras a ocorrência de quaisquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra e do serviço, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

**5.2.12** - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pelo Departamento Municipal de Obras;

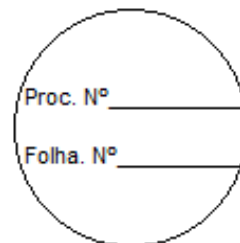
**5.2.13** - Manter atualizado o “Diário de Obras”, nele registrado todas as ocorrências que afetam o prazo de execução, ou orçamento dos serviços;

**5.2.14** - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e postura municipal sobre a execução de serviços em locais públicos;

**5.2.15** - Manter à frente dos trabalhos duas equipes técnicas, sendo simultaneamente uma para cada praça, ou a que venha ser aprovada pela Secretaria Municipal de Obras na exigência de indicação, sempre liderada por um responsável técnico qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras resolver problemas referente as obras em execução;

**5.2.16** - Manter, em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualificação e às especificações técnicas.

**5.2.17** - Responsabilizar-se pela qualidade de todos os serviços especificados no presente contrato, inclusive materiais e serviços, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal,



**5.2.18** - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

**5.2.19** - Cumprimento integralmente todas as normas relativas à proteção ambiental, sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrente de sua inobservância.

## **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**7.1** - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

## **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**8.1** - Compete a Secretaria Municipal de Obras, por seu secretário ou por pessoa indicada para este fim, devidamente nomeado através de portaria para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ;

**8.2** - A fiscalização do Departamento Municipal de Obras, poderá exigir da contratada, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente.

**8.3** - A fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição da unidade, caso venha constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar o andamento previsto aos serviços.

**8.4** - Após o término da obra, objeto do edital será expedido pela Secretaria Municipal de Obras, o termo de recebimento Provisório da obra, emitido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado. Após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto da data do recebimento provisório, será expedido o termo de recebimento definitivo.

## **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

**9.1** O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas editalícias, contratuais e das diretrizes (Projeto Básico e normas de acompanhamento contratual) implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste Contrato, rescisão contratual e as previstos no art. 87 da Lei federal nº 8.666/1993.

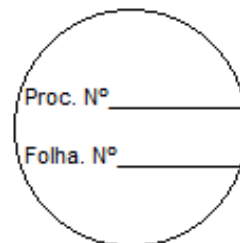
**9.2** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Carbonita/MG pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público



para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**9.3** As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

## **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

### **10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:**

**10.1.1** - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

**10.1.2** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**10.1.3** - judicial, nos termos da legislação.

**10.2** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

**10.3** - Ocorrendo a rescisão, ao Contratado caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

## **CLÁUSULA XI - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Concluídos os serviços, a **CONTRATADA** solicitará, por escrito, à **CONTRATANTE**, a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória dos serviços, conforme o caso, desde que:

**a)** Proceda em conjunto com a **CONTRATANTE** uma vistoria no local dos serviços, constatando estar o mesmo de acordo com o projeto e demais elementos técnicos integrantes do Contrato. Esta vistoria, deve ser consubstanciada em competente laudo apresentado pelo fiscal dos serviços, consignando se houver, as irregularidades constatadas, as quais deverão ser objetos de regularização pela **CONTRATADA** até aceitação definitiva dos serviços;

**b)** A **CONTRATADA** apresente os seguintes documentos relativo ao serviço contratado:

**b.1 – Prova de regularidade perante o INSS;**

**b.2 - Prova de regularidade de Situação junto ao FGTS;**

**b.3 - Certidão de Quitação do ISS;**

**b.4 - Parecer da fiscalização.**

**Parágrafo Primeiro** - A emissão do Termo de Aceitação Definitiva fica, ainda, condicionada à apresentação, pela **CONTRATADA**, do comprovante de baixa da matrícula da obra no INSS.

**Parágrafo Segundo** - Até a Aceitação Definitiva, a **CONTRATADA** se obriga a manter, às suas expensas, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas dos serviços e de instalações que surgirem no período inicial de utilização dos serviços objeto deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato, na forma definida no parágrafo 2º do artigo 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA XII - DO FORO**

**12.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Carbonita- MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa Contratada

Testemunhas: 1- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Tomada de Preços 007/2022

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- ( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;  
( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

\_\_\_\_\_, .... de ..... de 2022.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.  
Carimbo/identificação da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**

**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**

**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_

Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMRIMENTO CLT**

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, vem declarar, que cumpre a cota de aprendiz a que está obrigada, em conformidade com o art 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) .

Data e local: \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa Isolada \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Identificação do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**Tomada de Preço Nº 007/2022**

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA)

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA  
(OBRIGATÓRIA)**

DECLARAMOS QUE O SR. \_\_\_\_\_, REPRESENTANTE DA EMPRESA \_\_\_\_\_, COMPARECEU AOS LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADAS AS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO BANHEIROS PÚBLICOS, PISO E PRAÇA DO MERCADO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG, COMO ESTIPULADO NO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 007/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 088/2022. OS MESMOS FORAM, ACOMPANHADOS PELO SR. \_\_\_\_\_. O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO BANHEIROS PÚBLICOS, PISO E PRAÇA DO MERCADO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO PRESENTE EDITAL.

OBS.: ESSE ATESTADO DEVERÁ FAZER PARTE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO CONSTANTE DO CREDENCIAMENTO, DA PRESENTE LICITAÇÃO.

CARBONITA/MG, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022

**Responsável pelo Município**

**Visto Representante da Empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO XI- R E C I B O**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Carbonita/MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, por meio do fax: (38) ..... e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado à Presidente da CPL juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exige o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## CÁLCULO DO BDI

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO BANHEIROS - MERCADO MUNICIPAL

### VALORES ADOTADOS:

|       |                                      |        |
|-------|--------------------------------------|--------|
| AC    | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL                | 3,50%  |
| DF    | DESPESAS FINANCEIRAS                 | 0,20%  |
| S G R | SEGUROS + GARANTIAS E RISCO TRIBUTOS | 6,00%  |
| I     | ISS (PMC)                            | 3,00 % |
|       | PIS                                  | 1,65 % |
|       | COFINS                               | 6,00 % |
|       | TOTAL "I" =                          | 5,15%  |
| E     | CPRB                                 |        |
| L     | LUCRO                                | 8,00%  |

### FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$$

### CÁLCULO:

$$\text{BDI} = \frac{118,50\%}{94,85\%} -$$

O VALOR DO BDI ADOTADO É DE : 24,9%

Os cálculos estão em conformidade ao " CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15) "

[illegible]



ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA-MG

| OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO BANHEIROS PÚBLICO<br>MERCADO MUNICIPAL - ÁREA A SER CONSTRUÍDA |        |                                              | VALOR DA OBRA:        | R\$ 133.018,36  |               |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------|-----------------------|-----------------|---------------|----------------|
| ITEM                                                                                     | CÓDIGO | ETAPAS/DESCRIÇÃO                             | FÍSICO/<br>FINANCEIRO | TOTAL<br>ETAPAS | MÊS 1         | MÊS 2          |
| 1                                                                                        |        | SERVIÇO PRELIMINAR                           | Físico %              | 3,40%           | 100,00%       | 0,00%          |
|                                                                                          |        |                                              | Financeiro            | R\$ 4.520,13    | R\$ 4.520,13  | R\$ 0,00       |
| 2                                                                                        |        | ALVENARIA E DIVISÕES                         | Físico %              | 2,54%           | 100,00%       | 0,00%          |
|                                                                                          |        |                                              | Financeiro            | R\$ 3.375,11    | R\$ 3.375,11  | R\$ 0,00       |
| 3                                                                                        |        | DIVISORIAS                                   | Físico %              | 6,61%           | 0,00%         | 100,00%        |
|                                                                                          |        |                                              | Financeiro            | R\$ 8.797,91    | R\$ 0,00      | R\$ 8.797,91   |
| 4                                                                                        |        | Instalação Hidro-sanitária /<br>BANHEIROS    | Físico %              | 11,42%          | 50,00%        | 50,00%         |
|                                                                                          |        |                                              | Financeiro            | R\$ 15.189,20   | R\$ 7.594,60  | R\$ 7.594,60   |
| 5                                                                                        |        | Esquadrias- BANHEIROS                        | Físico %              | 4,33%           | 0,00%         | 100,00%        |
|                                                                                          |        |                                              | Financeiro            | R\$ 5.761,33    | R\$ 0,00      | R\$ 5.761,33   |
| 6                                                                                        |        | Instalações elétricas - BANHEIROS            | Físico %              | 0,87%           | 50,00%        | 50,00%         |
|                                                                                          |        |                                              | Financeiro            | R\$ 1.162,47    | R\$ 581,23    | R\$ 581,23     |
| 7                                                                                        |        | Revestimentos- BANHEIROS                     | Físico %              | 5,76%           | 50,00%        | 50,00%         |
|                                                                                          |        |                                              | Financeiro            | R\$ 7.662,12    | R\$ 3.831,06  | R\$ 3.831,06   |
| 8                                                                                        |        | Piso- BANHEIROS                              | Físico %              | 2,62%           | 50,00%        | 50,00%         |
|                                                                                          |        |                                              | Financeiro            | R\$ 3.490,71    | R\$ 1.745,35  | R\$ 1.745,35   |
| 9                                                                                        |        | Vidros, espelhos e acessórios -<br>BANHEIROS | Físico %              | 0,32%           | 0,00%         | 100,00%        |
|                                                                                          |        |                                              | Financeiro            | R\$ 424,66      | R\$ 0,00      | R\$ 424,66     |
| 10                                                                                       |        | Pintura - BANHEIROS                          | Físico %              | 0,34%           | 0,00%         | 100,00%        |
|                                                                                          |        |                                              | Financeiro            | R\$ 453,39      | R\$ 0,00      | R\$ 453,39     |
| 11                                                                                       |        | Bancadas E FORRO PVC -<br>BANHEIROS          | Físico %              | 1,62%           | 0,00%         | 100,00%        |
|                                                                                          |        |                                              | Financeiro            | R\$ 2.154,21    | R\$ 0,00      | R\$ 2.154,21   |
| 12                                                                                       |        | PISO POLIDO                                  | Físico %              | 38%             | 0%            | 100%           |
|                                                                                          |        |                                              | Financeiro            | R\$ 50.214,80   | R\$ 0,00      | R\$ 50.214,80  |
| 13                                                                                       |        | ÁREA EXTERNA A SER CONSTRUÍDA                | Físico %              | 18%             | 0%            | 100%           |
|                                                                                          |        |                                              | Financeiro            | R\$ 23.756,18   | R\$ 0,00      | R\$ 23.756,18  |
| 14                                                                                       |        | PINTURA                                      | Físico %              | 5%              | 0%            | 100%           |
|                                                                                          |        |                                              | Financeiro            | R\$ 6.056,15    | R\$ 0,00      | R\$ 6.056,15   |
|                                                                                          |        |                                              |                       |                 |               |                |
|                                                                                          |        |                                              |                       |                 |               |                |
|                                                                                          |        |                                              |                       |                 |               |                |
| TOTAL                                                                                    |        |                                              | Físico %              | 100,00%         | 16,27%        | 83,73%         |
|                                                                                          |        |                                              | Financeiro            | R\$ 133.018,36  | R\$ 21.647,49 | R\$ 111.370,87 |

Carimbo e assinatura do engenheiro responsável  
técnico pela elaboração do cronograma

Nivaldo Moraes Santana- Prefeito Municipal

## **Memorial Descritivo**

**OBRA:** Reforma Banheiros, Piso e Construção de Praça em anexo ao Mercado Municipal.

**LOCAL:** Mercado Municipal de Carbonita – MG, Rua Mestre, 416, Centro,

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Carbonita

### **1- OBJETO**

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade descrever as características e especificações técnicas dos serviços necessários para a execução da Reforma dos Banheiros, Execução de Contrapiso Polido e praça em anexo ao mercado municipal de Carbonita-MG, esclarecendo e complementando de forma sucinta as informações constantes nos desenhos anexos, bem como fixa que a execução dos serviços obedecerá às normas e métodos da ABNT.

### **2- GENERALIDADES**

Em caso de divergência entre esta especificação e o Projeto, deverá consultar o Responsável Técnico que acompanhará a execução da obra.

Nenhuma modificação poderá ser feita no Projeto ou durante a execução deste, sem o consentimento escrito e assinado do Responsável Técnico.

### **3- SERVIÇOS INICIAIS**

#### **3.1 Serviços Preliminares**

No início da obra deverá ser instalada, em local visível, uma placa de obra, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e deverão ser observados todas as normas e segurança física com uso de equipamentos de proteção individual (EPI's).

### **3.2 Demolições**

As demolições necessárias serão efetuadas segundo recomendações das normas técnicas da ABNT pertinentes ao assunto, dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos.

Toda e qualquer demolição só poderá ser iniciada após a liberação por parte da fiscalização. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA procederá a um detalhado exame e levantamento da edificação ou estrutura a ser demolida.

Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições da edificação. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo demolição.

Serão demolidas algumas paredes para adequação do projeto de reforma, conforme está indicado em planta. O material deverá ser transportado para caçamba e posteriormente retirado da obra como entulho pela empreiteira.

## **4- PAREDES, DIVISÓRIAS, REVESTIMENTOS E PINTURA**

### **4.1 Alvenaria**

As alvenarias externas serão executadas com tijolo cerâmico, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme, assentados com argamassa de cimento e areia de acordo com as medidas especificadas em projeto.

Para a perfeita aderência das alvenarias com as superfícies de concreto, essas últimas serão chapiscadas com argamassa (traço 1:3 de cimento e areia grossa).

O assentamento dos tijolos cerâmicos será executado com juntas de amarração.

As fiadas serão niveladas, alinhadas e aprumadas. Para o alinhamento vertical da alvenaria (prumada) será utilizado o prumo de pedreiro. O prumo e o nível serão verificados periodicamente durante o levantamento da alvenaria e comprovados após a alvenaria erguida.

As juntas de argamassa, horizontais e verticais, terão 10 mm de espessura.

#### **4.2 Divisórias**

As divisórias dos banheiros deverão ser executadas em granito com 3cm de espessura, cinza andorinha, polido e impermeabilizado em todas as faces aparentes. A fixação da divisória será através de ferragem especial cromada e apoiada no piso.



Figura 01: Divisória cinza andorinha



Figura 02: Divisória cinza andorinha

### 4.3 Revestimento

Nos ambientes indicados no projeto serão aplicados até o teto o revestimento cerâmico, de cor branco, com dimensão 30x60cm, acabamento acetinado, de primeira qualidade, sem manchas, sem fissuras, assentado com argamassa ACII e rejunte.

Os azulejos devem ser colocados no sentido do piso para o teto, calculando-se a altura das fiadas de modo a obter peças inteiras nas últimas de cima. A primeira fiada, mais próxima do piso, deve aguardar sua colocação para depois que o piso estiver devidamente pronto, quando então obter seu nível definitivo que permitirá o corte adequado dos azulejos. As juntas devem ser de 1,5 a 2,0 mm de largura, colocando-se um espaçador entre as fiadas, formando a junta horizontal e afastando-se os azulejos para formar a junta vertical, sendo que o espaçador só deve ser retirado após a pega suficiente da argamassa de assentamento. O rejuntamento consiste no enchimento das juntas com rejunte.

**Obs.:** antes da execução dos revestimentos nas parede deverão ser executadas as passagens de tubulações, eletrodutos, caixas e outros elementos embutidos, de maneira a evitar o corte/rasgo de revestimentos já prontos.

### 4.4 Pintura

As paredes externas serão pintadas e deverão ser limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinarem. Deve ser eliminada toda poeira depositada nas superfícies a serem pintadas, tomando cuidado com o levantamento de pó durante os trabalhos de pintura até que a tinta seque inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando estiverem perfeitamente enxutas e seladas.

## **5.0 Contrapiso**

Deverá ser executado nos banheiros contrapiso de concreto para regularização do piso bruto, com espessura mínima de 3cm, com traço 1:3:6 (cimento, areia grossa e brita).

### **5.1 Revestimento de Piso Cerâmico**

O revestimento cerâmico deverá ser executado nos ambientes indicados no projeto. Piso cerâmico do tipo **PEI V – 0,53x0,53m**, assentado com argamassa ACII e rejunte. Após, no mínimo 05 dias da colocação dos pisos as juntas superficiais serão rejuntadas.

### **5.2 Soleiras**

Os locais indicados em projeto deverão receber soleiras de granito cinza andorinha, com largura de no mínimo 15cm.

## **6- FORRO**

Deverá ser instalado forro de PVC branco nos ambientes indicados no projeto, será aplicado de acordo com as recomendações do fabricante e instalado em perfis de alumínio.

O forro de PVC não ficará em contato com fontes de calor superiores a 50°C. Para tanto as canalizações que porventura passarem sobre as placas do forro e que conduzam fluidos aquecidos, serão adequadamente isoladas com calhas de lã de vidro ou lã de rocha. Serão evitadas luminárias com lâmpadas incandescentes junto ao forro de PVC, e empregadas sempre luminárias de luz fria.

## 7- ESQUADRIAS

As esquadrias deverão ser executadas de acordo com o projeto, com acabamento perfeito, sem falhas de fabricação e deverão ser perfeitamente alinhadas e aprumadas. Todas as portas e janelas deverão obedecer às dimensões de vão livre cotadas no projeto arquitetônico.

As portas de cada sanitário serão de abrir em veneziana de alumínio, na cor branca e deverão ter altura de 1,80m com largura 0,70m.

As portas de entrada serão de correr metálica, com dimensão 1,0 x 2,10m.

As janelas não serão removidas, permanecendo assim as existentes no local.



Figura 3: Porta veneziana alumínio.



Figura 4: Porta de correr na cor branca.

## 8- APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS

Nos banheiros, os vasos sanitários deverão ser de louça em cor branca, obedecendo às normas da ABNT, cor branco, inclusive assentos. Os vasos para PCD serão linha Vogue Plus, marca Deca, cor branco, contemplando assentos e demais acessórios. As peças devem ser bem cozidas, sem deformações e

fendas, duras, sonoras, resistentes e impermeáveis; o esmalte deverá ser homogêneo, sem manchas, depressões ou granulações. Os lavatório e mictórios deverão ser de louça branca, suspensos, instalados em altura compatível ao projeto. Os aparelhos não poderão ter trincas ou defeitos de fabricação.

Todos os aparelhos serão instalados com os suportes necessários, não se admitindo improvisações. Os aparelhos serão fixados por meio de parafusos apropriados, não se permitindo o uso de argamassa de cimento. A fixação dos vasos e lavatórios deve ser feita conforme recomendações existentes nos catálogos dos fabricantes, usando-se todos os acessórios indicados pelo mesmo.

As barras para apoio nos sanitários deverão ser metálicas cromadas, para que não criem ferrugens pelo continuo contato com água e umidade, nas dimensões especificadas no projeto e NBR-9050.

Refere-se a instalação dos metais e acessórios complementares as instalações hidráulicas e de equipamentos sanitário, quais sejam:

- Torneiras cromadas de bancada e lavatórios, tipo cromadas com arejador interno, de acionamento automático sob pressão manual, para água fria.
- Acabamentos cromados com canoplas para registros hidráulicos de gaveta aparentes nas paredes internas dos ambientes.
- Parafusos cromados para fixação de louças.
- Bases brutas de registros de gaveta embutidos em paredes na rede hidráulica.
- Engates flexíveis em PVC branco 40 cm para alimentação dos pontos hidráulicos dos equipamentos sanitários.
- Sifão para ligação dos esgotos dos equipamentos sanitários.
- Anel de cera para fixação e vedação das bacias sanitárias.
- Saboneteira plástica, tipo dispenser, para sabão líquido com refil, inclusive acessórios de fixação.
- Dispenser para porta papel-toalha, inclusive acessórios de fixação.
- Papeleira em metal cromado para papel higiênico, inclusive acessórios de fixação.
- Grelha linear.
- Torneira cromada de bancada, tipo cromada com acionamento manual, para água fria.



Figura 5: Mictório Deca



Figura 6: Vaso Sanitário - Deca



Figura 7: Vaso Sanitário Acessível



Figura 8: Porta papel e sabonete líquido



Figura 9: Porta papel Higiénico

## 9- INSTALAÇÃO ELÉTRICA

A instalação elétrica deverá obedecer as normas da ABNT, inclusive o dimensionamento. A fiação deverá ser de cobre com revestimento antichama. Toda construção será provida de pontos de luz no teto e as tomadas serão de acordo com necessidades locais. Todos os materiais deverão ser de boa qualidade.

As execuções das instalações elétricas deverão seguir rigorosamente o projeto, detalhes e especificações bem como as normas atinentes ao mesmo (NBR5410).

Todas as instalações elétricas serão executadas com bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

A execução das instalações deverá preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência, durabilidade e segurança. As instalações deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, os quais ficarão responsáveis pelo perfeito funcionamento das mesmas. Poderão ser

consideradas terminadas, quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas à rede de energia.

## **10- INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**

A instalação hidráulica deverá obedecer as normas da ABNT, inclusive o dimensionamento. A tubulação deverá ser de PVC rígido soldável. A quantidade de pontos deverá estar em conformidade com o projeto.

A instalação de água será feita em tubos de PVC rígido de diâmetros variados que alimentarão todos os aparelhos sanitários e demais ambientes que possuem lavatório e pias. A alimentação será feita pela rede de distribuição de água potável implantada na rua.

Todos os acessórios dos banheiros, deverão ser de boa qualidade. Nos banheiros para deficientes serão colocadas barras de apoio para deficiente com 80 cm ao redor do vaso, entre outras complementares, de acordo com o projeto. Os banheiros foram projetados para receber deficientes, conforme exige a norma de acessibilidade.

O vaso sanitário deverá ser para deficientes, assim como seu assento.

Nos banheiros deverão ser instalados porta papel higiênico e dispense toalher do em ABS para folhas, sendo ao lado da bancada de lavatórios. As demais peças seguir conforme o projeto.

## **11- INSTALAÇÃO SANITÁRIA**

A instalação sanitária deverá obedecer as normas da ABNT, inclusive o dimensionamento, e em conformidade com as especificações a seguir.

A tubulação deverá ser de PVC rígido soldável, correrão embutidos nas alvenarias ou no solo, conforme projeto de arquitetura. O caimento das canalizações de esgoto será no máxima de 1% para tubos de 100mm e 2% para tubos de 50mm. As cavas abertas no solo para assentamento das canalizações só poderão ser fechadas após a verificação das condições das juntas, tubos, proteção dos mesmos, níveis e declividades.

A rede deverá ser executada de tal maneira, que tenha caimento perfeito e compatível com cada diâmetro do tubo empregado. Os esgotos gerados serão coletados pelos tubos e passarão por caixa de inspeção e conduzidas a rede

pública de esgoto. No ponto sanitário deverá conter todos os equipamentos e conexões necessárias para uma perfeita instalação da rede sanitária.

## **12 - PISO POLIDO ÁREA FEIRANTE**

### **12.1 - Plano de concretagem:**

A execução do piso deverá ser feita por faixas, onde um longo pano é concretado e posteriormente as placas são cortadas, fazendo com que haja continuidade nas juntas longitudinais.

### **12.2 - Desempeno mecânico do concreto:**

Deverá ser executado, quando a superfície estiver suficientemente rígida e livre da água superficial da exsudação. A operação mecânica deve ser executada quando o concreto suportar o peso de uma pessoa, deixando uma marca entre 2 a 4 mm de profundidade. O desempenho deve iniciar-se ortogonal à direção da régua vibratória, obedecendo sempre a mesma direção. Após o desempenho, deverá ser executado o alisamento superficial do concreto.

### **12.3 - Cura:**

A cura do piso será do tipo úmida

### 13- ÁREA EXTERNA A SER CONSTRUÍDA:

Deverá ser executado estrutura para contrapiso com o piso intertravado no mesmo nível do piso existente da área de feirante.

Instalação de revestimento cerâmico na parede de muro de escoramento.

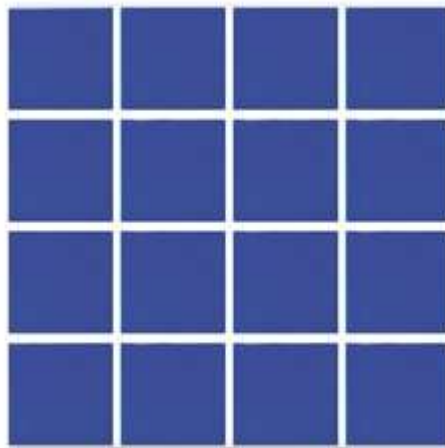


Figura 10: Revestimento referência

Deverá instalar guarda corpo em aço em toda área construída e na escada de acesso conforme projeto.



Figura 11: Guarda Corpo de aço – Referência.

#### **14- LIMPEZA DA OBRA**

A obra deverá ser entregue limpa, livre de entulhos originados da sua execução.

#### **15-OBSERVAÇÃO**

Qualquer dúvida ou omissão desta especificação será resolvida ou esclarecida pelo responsável técnico da obra.

Carbonita-MG , 19 de julho de 2022.

---

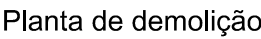
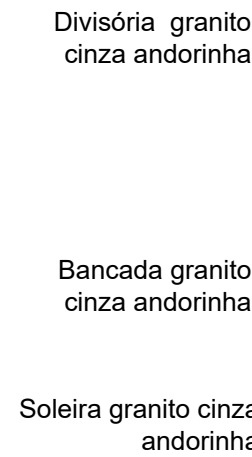
Poliana Oliveira Santos  
Engenheira Civil CREA- MG 227959/D

|                                                                                  |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |                |                                |                               |                           |                            |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|--------------------------------|-------------------------------|---------------------------|----------------------------|
|  |               | <b>Prefeitura Municipal de Carbonita-MG</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |                |                                |                               |                           |                            |
| <b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS</b>                                           |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |                |                                |                               | <b>FOLHA Nº:</b>          |                            |
| <b>OBRA:</b> Sanitário Público - Mercado Municipal - Reforma e Ampliação         |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |                |                                |                               | <b>DATA:</b> 17/07/2022   |                            |
| <b>Secretaria de Obras</b>                                                       |               | <b>REFERÊNCIA : SETOP 04/2022</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |                | <b>LOCAL:</b> Rua Mestre Roque |                               | <b>BDI</b>                | <b>24,90%</b>              |
| <b>ITEM</b>                                                                      | <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>QUANTIDADE</b> | <b>UNIDADE</b> | <b>PREÇO UNITÁRIO</b>          | <b>PREÇO UNITÁRIO COM BDI</b> | <b>VALOR TOTALSEM BDI</b> | <b>VALOR TOTAL COM BDI</b> |
| 1                                                                                |               | <b>Serviços Preliminares</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |                |                                |                               |                           | <b>R\$ 4.520,13</b>        |
| 1.1                                                                              | IIO-PLA-005   | Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,0x1,5m)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1                 | uni.           | R\$ 1.100,00                   | R\$ 1.373,90                  | R\$ 1.100,00              | R\$ 1.373,90               |
|                                                                                  | DEM-ALV-010   | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 30                | M²             | R\$ 80,00                      | R\$ 99,92                     | R\$ 2.400,00              | R\$ 2.997,60               |
| 1.2                                                                              | DEM-PIS-010   | DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 14                | m²             | R\$ 8,50                       | R\$ 10,62                     | R\$ 119,00                | R\$ 148,63                 |
| 2                                                                                |               | <b>Alvenaria e divisões - BANHEIROS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |                |                                |                               |                           | <b>R\$ 3.375,11</b>        |
| 2.1                                                                              | ALV-TIJ-030   | Alvenaria de tijolo cerâmico furado e=14cm, a revestir                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 45                | m²             | R\$ 60,05                      | R\$ 75,00                     | R\$ 2.702,25              | R\$ 3.375,11               |
| 3                                                                                |               | <b>Divisórias</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |                |                                |                               |                           | <b>R\$ 8.797,91</b>        |
| 3.1                                                                              | DIV-PED-015   | DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATÃO CROMADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 12,3              | m²             | 572,68                         | R\$ 715,28                    | R\$ 7.043,96              | R\$ 8.797,91               |
| 4                                                                                |               | <b>Instalação Hidro-sanitária / BANHEIROS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                |                                |                               |                           | <b>R\$ 15.189,20</b>       |
| 4.1                                                                              | INST-ESG-005  | Ponto de esgoto com tubo de PVC rígido soldável de 40mm (lavatório, mictórios, ralos sifonados)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 11                | pt             | R\$ 85,00                      | R\$ 106,17                    | R\$ 935,00                | R\$ 1.167,82               |
| 4.2                                                                              | INST-ESG-015  | Ponto de esgoto com tubo de PVC rígido soldável de 100mm (vaso sanitário)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 7                 | pt             | R\$ 190,00                     | R\$ 237,31                    | R\$ 1.330,00              | R\$ 1.661,17               |
| 4.3                                                                              | INST-AGU-005  | PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA                                                                                                                                                                                                                    | 18                | pt             | R\$ 80,00                      | R\$ 99,92                     | R\$ 1.440,00              | R\$ 1.798,56               |
| 4.4                                                                              | MET-TOR-022   | TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 8                 | uni.           | R\$ 74,98                      | R\$ 93,65                     | R\$ 599,84                | R\$ 749,20                 |
| 4.5                                                                              | LOU-CUB-005   | CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 8                 | uni.           | R\$ 175,00                     | R\$ 218,58                    | R\$ 1.400,00              | R\$ 1.748,60               |
| 4.6                                                                              | LOU-VAS-015   | BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 7                 | uni.           | R\$ 494,00                     | R\$ 617,01                    | R\$ 3.458,00              | R\$ 4.319,04               |
| 4.7                                                                              | LOU-MIC-011   | MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL, EXCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 3                 | uni.           | R\$ 347,45                     | R\$ 433,97                    | R\$ 1.042,35              | R\$ 1.301,90               |
| 4.8                                                                              | ACE-BAR-005   | Barra de apoio em aço inox PNE L=80cm (lavatório)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 4                 | uni.           | R\$ 154,00                     | R\$ 192,35                    | R\$ 616,00                | R\$ 769,38                 |
| 4.9                                                                              | ACE-BAR-015   | Barra de apoio em aço inox PNE L=90cm (vaso sanitário)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 4                 | uni.           | R\$ 175,00                     | R\$ 218,58                    | R\$ 700,00                | R\$ 874,30                 |
| 4.10                                                                             | ACE-PAP-020   | DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 3                 | uni.           | R\$ 51,00                      | R\$ 63,70                     | R\$ 153,00                | R\$ 191,10                 |
| 4.11                                                                             | ACE-SAB-025   | SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 3                 | uni.           | R\$ 50,30                      | R\$ 62,82                     | R\$ 150,90                | R\$ 188,47                 |
| 4.12                                                                             | ACE-PAP-025   | PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 7                 | uni.           | R\$ 48,00                      | R\$ 59,95                     | R\$ 336,00                | R\$ 419,66                 |
| 5                                                                                |               | <b>Esquadrias- BANHEIROS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |                |                                |                               |                           | <b>R\$ 5.761,33</b>        |
| 5.1                                                                              | ED-13888      | PORTA METÁLICA, TIPO DE CORRER, COM UMA (1) FOLHA, EM CHAPA GALVANIZADA LAMBRILO, MODELO ONDULADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO, PERFIS PARA MARCO E PINTURA ANTICORROSIVA COM UMA (1) DEMÃO, EXCLUSIVE FECHADURA E ROLDANAS                                                                                                                                                                                                                                               | 2,1               | m²             | R\$ 348,00                     | R\$ 434,65                    | R\$ 730,80                | R\$ 912,77                 |
| 5.3                                                                              | ED-23035      | PORTA METÁLICA VENEZIANA, TIPO DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, EM PERFIL VENEZIANA ENRIJECIDO, INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), UMA (1) DEMÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇA                                                                                                                                                                                                                                         | 10,5              | m²             | R\$ 369,71                     | R\$ 461,77                    | R\$ 3.881,96              | R\$ 4.848,56               |
| 6                                                                                |               | <b>Instalações elétricas - BANHEIROS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |                |                                |                               |                           | <b>R\$ 1.162,47</b>        |
| 6.1                                                                              | ED-50227      | PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM² (70°C450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA | 2                 | pt             | R\$ 160,00                     | R\$ 199,84                    | R\$ 320,00                | R\$ 399,68                 |
| 6.2                                                                              | INST-LUZ-005  | PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO                                                                                              | 4                 | pt             | R\$ 85,00                      | R\$ 106,17                    | R\$ 340,00                | R\$ 424,66                 |
| 6.3                                                                              | ELE-LUM-025   | LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTE 2X32W-ØT8 OU 2X40WØT10 OU LED 2X18W-ØT8, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE BASE, REATOR E LÂMPADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 4                 | uni.           | R\$ 50,68                      | R\$ 63,30                     | R\$ 202,72                | R\$ 253,20                 |

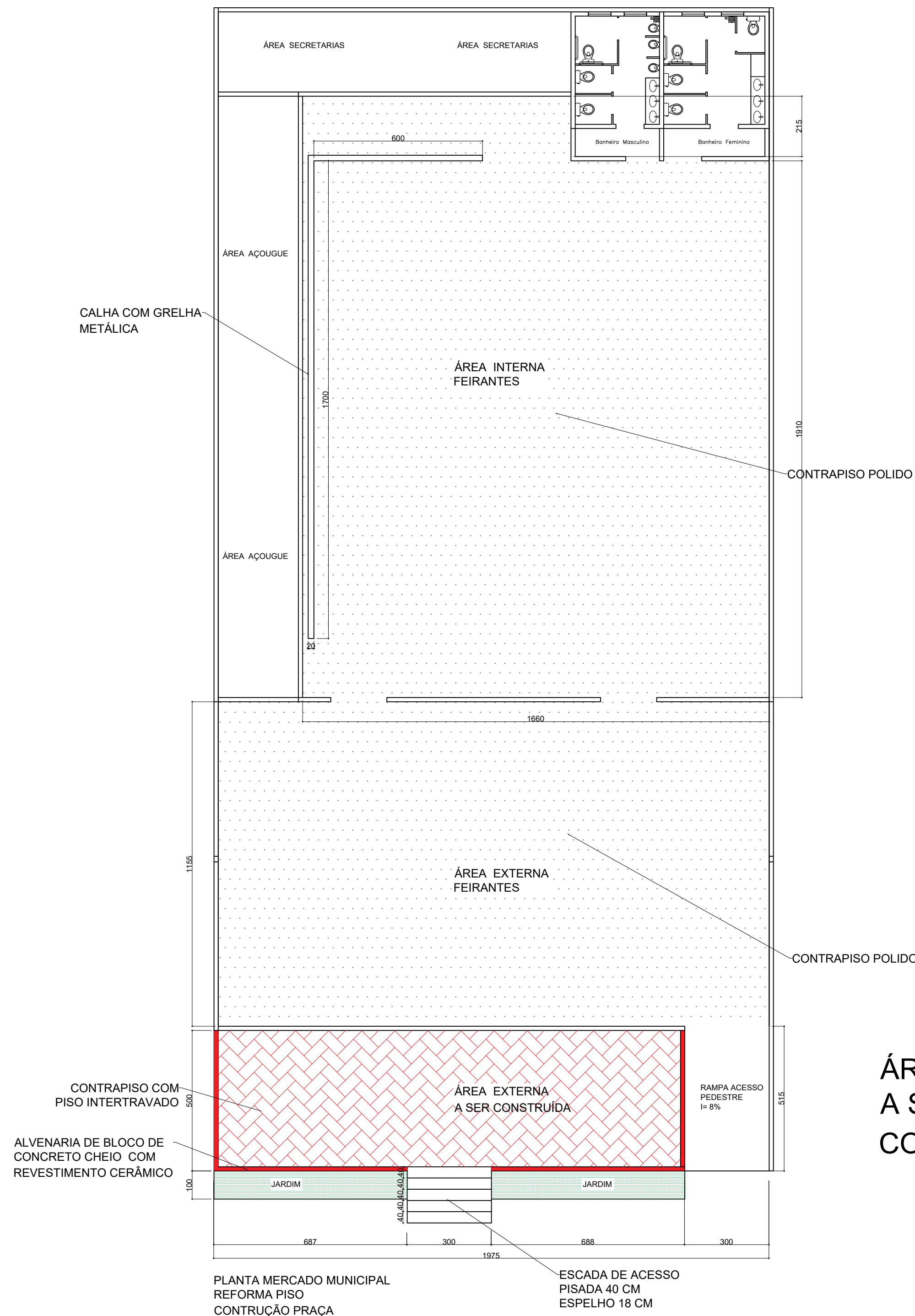
|      |                                           |                                                                                                                                                                                                                         |      |      |            |                |                |               |
|------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------------|----------------|----------------|---------------|
| 6.4  | ELE-LAM-050                               | LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE, BASE G13, POTÊNCIA 32W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE REATOR E LUMINÁRIA                                                                                                           | 8    | uni. | R\$ 8,50   | R\$ 10,62      | R\$ 68,00      | R\$ 84,93     |
| 7    | Revestimentos- BANHEIROS                  |                                                                                                                                                                                                                         |      |      |            |                |                | R\$ 7.662,12  |
| 7.1  | REV-CHA-005                               | Chapisco com argamassa 1:3 cimento e areia, a colher                                                                                                                                                                    | 80   | m²   | 5          | R\$ 22.605,66  | R\$ 400,00     | R\$ 499,60    |
| 7.2  | REV-REB-015                               | Reboco com argamassa 1:2:8 cim/cal/areia                                                                                                                                                                                | 80   | m²   | 20,3       | R\$ 25,35      | R\$ 1.624,00   | R\$ 2.028,38  |
| 7.3  | ED-9081                                   | REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO  | 78   | m²   | R\$ 52,70  | R\$ 65,82      | R\$ 4.110,60   | R\$ 5.134,14  |
| 8    | Piso- BANHEIROS                           |                                                                                                                                                                                                                         |      |      |            |                |                | R\$ 3.490,71  |
| 8.1  | PIS-CON-005                               | Contrapiso-piso desempenado com argamassa E=2,0cm                                                                                                                                                                       | 33   | m²   | R\$ 21,80  | R\$ 98.560,66  | R\$ 719,40     | R\$ 898,53    |
| 8.2  | PIS-CER-015                               | Piso cerâmico PEI-5 antiderrapante, assentado com argamassa pré-fabricada, inclusive rejunte                                                                                                                            | 33   | m²   | R\$ 61,00  | R\$ 76,19      | R\$ 2.013,00   | R\$ 2.514,24  |
| 8.3  | SOL-GRA-010                               | Soleira de granito cinza andorinha E=3,0cm                                                                                                                                                                              | 0,3  | m²   | R\$ 208,00 | R\$ 259,79     | R\$ 62,40      | R\$ 77,94     |
| 9    | Vidros, espelhos e acessórios - BANHEIROS |                                                                                                                                                                                                                         |      |      |            |                |                | R\$ 424,66    |
| 9.1  | VID-ESP-015                               | ESPELHO (60X90CM) ESP.4MM INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSO FINESSON - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                           | 2    | uni. | R\$ 170,00 | R\$ 212,33     | R\$ 340,00     | R\$ 424,66    |
| 10   | Pintura - BANHEIROS                       |                                                                                                                                                                                                                         |      |      |            |                |                | R\$ 453,39    |
| 10.1 | PIN-LAT-005                               | PINTURA LÁTEX (PVA) EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)                                                                                                               | 33   | m²   | R\$ 11,00  | R\$ 13,74      | R\$ 363,00     | R\$ 453,39    |
| 11   | Bancadas E FORRO PVC - BANHEIROS          |                                                                                                                                                                                                                         |      |      |            |                |                | R\$ 2.154,21  |
| 11.1 | BAN-GRA-005                               | BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM                                                                                                                                   | 3    | m²   | R\$ 337,56 | R\$ 421,61     | R\$ 1.012,68   | R\$ 1.264,84  |
| 11.2 | FOR-PVC-010                               | FORRO EM PVC BRANCO DE L = 20 CM                                                                                                                                                                                        | 15,5 | M²   | R\$ 45,94  | R\$ 57,38      | R\$ 712,07     | R\$ 889,38    |
| 12   | PISO POLIDO                               |                                                                                                                                                                                                                         |      |      |            |                |                | R\$ 50.214,80 |
| 12.1 | ED-9318                                   | PISO EM CONCRETO, USINADO CONVENCIONAL, FCK 15MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO                              | 575  | M²   | R\$ 53,30  | R\$ 66,57      | R\$ 30.647,50  | R\$ 38.278,73 |
| 12.2 | ED-50619                                  | POLIMENTO MECÂNICO DE PISO EM CONCRETO COM NIVELAMENTO A LASER (NÍVEL ZERO)                                                                                                                                             | 575  | M²   | R\$ 14,50  | R\$ 18,11      | R\$ 8.337,50   | R\$ 10.413,54 |
| 12.3 | ED-14720                                  | CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO, SEÇÃO 15X15CM, FORMA EM CONTRA BARRANCO, EXCLUSIVE TAMPA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) | 23   | M²   | R\$ 53,00  | R\$ 66,20      | R\$ 1.219,00   | R\$ 1.522,53  |
| 13   | ÁREA EXTERNA A SER CONSTRUÍDA             |                                                                                                                                                                                                                         |      |      |            |                |                | R\$ 23.756,18 |
| 13.1 | PIS-CON-020                               | CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM                                                                                                                                            | 85   | M2   | R\$ 49,00  | R\$ 61,20      | R\$ 4.165,00   | R\$ 5.202,09  |
| 13.2 | ED-9081                                   | REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO  | 25   | M²   | R\$ 65,27  | R\$ 81,52      | R\$ 1.631,75   | R\$ 2.038,06  |
| 13.3 | SER-COR-007                               | CORRIMÃO DUPLO EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440, D = 1 1/2" - FIXADO EM ALVENARIA                                                                                                                                           | 30   | M    | R\$ 135,00 | R\$ 168,62     | R\$ 4.050,00   | R\$ 5.058,45  |
| 13.4 | 91069                                     | MUROS DE ARRIMO                                                                                                                                                                                                         | 15   | M²   | R\$ 118,35 | R\$ 1.893,60   | R\$ 1.775,25   | R\$ 2.217,29  |
| 13.5 | 93205                                     | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOC                                                                                                                                                  | 28   | M    | R\$ 33,87  | R\$ 514.492,12 | R\$ 948,36     | R\$ 1.184,50  |
| 13.6 | URB-PAS-010                               | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO ECOLÓGICO, ESPESSURA 6CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM                                           | 85   | M²   | R\$ 75,88  | R\$ 1.214,08   | R\$ 6.449,80   | R\$ 8.055,80  |
| 14   | PINTURA                                   |                                                                                                                                                                                                                         |      |      |            |                |                | R\$ 6.056,15  |
| 14.1 | PIN-ACR-005                               | PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)                                                                                                                  | 380  | M²   | R\$ 12,76  | R\$ 204,16     | R\$ 4.848,80   | R\$ 6.056,15  |
| 15   | Valor total                               |                                                                                                                                                                                                                         |      |      |            |                | R\$ 133.018,36 |               |

Responsável Técnico: POLIANA OLIVEIRA SANTOS

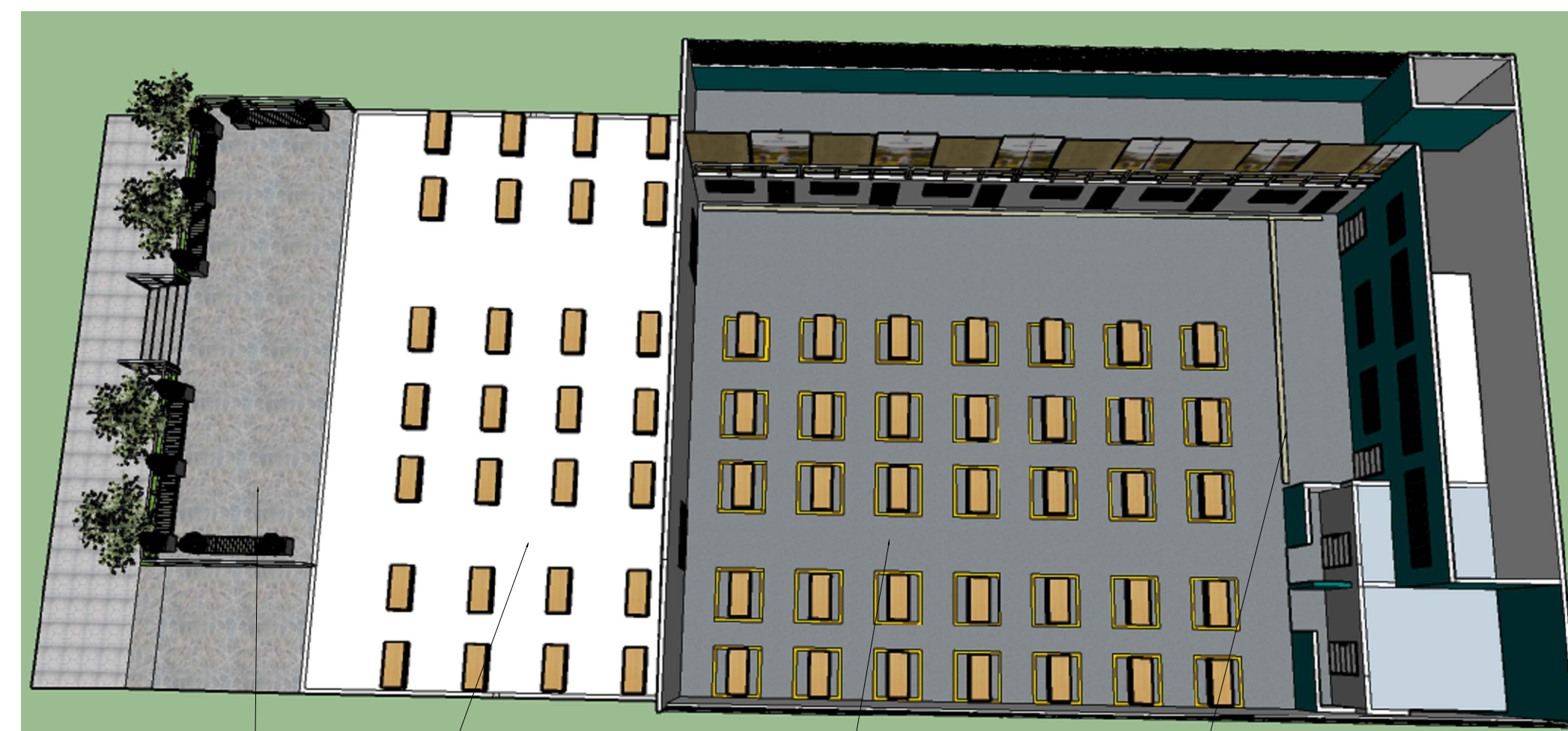
Prefeito Municipal de Carbonita NIVALDO MORAES SANTANA



|             |  |  |
|-------------|--|--|
| Conferência |  |  |
|-------------|--|--|



ÁREA EXTERNA - A SER CONSTRUÍDA



|                                                     |                  |                                                                                       |  |
|-----------------------------------------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA-MG                |                  |  |  |
| Avenida Januário Ribeiro, 416, centro, Carbonita-MG |                  |                                                                                       |  |
| Projeto: Reforma Mercado Municipal                  |                  | Rua Mestre Roque, centro, Carbonita-Mg                                                |  |
| Conteúdo: PROJETO ARQUITETÔNICO                     |                  |                                                                                       |  |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO:                                | PROPRIETÁRIO(A): | Prancha                                                                               |  |
| Poliana Oliveira Santos                             |                  | Prefeitura Municipal de Carbonita                                                     |  |
| CREA MG - 227959/D                                  |                  | Conjunto 2                                                                            |  |
| Data: 07/2022                                       |                  | Escala: INDICADAS                                                                     |  |
| Montagem da prancha: Arquitetônico                  |                  | Conferência: 01                                                                       |  |
|                                                     |                  | 02                                                                                    |  |